



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210

C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 581 de 29 DE MAIO DE 1991

Reajusta os vencimentos dos Servidores do  
Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e  
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 29 de maio de 1991.

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária Municipal de Administração

*Francisco Alves da Silva*  
FRANCISCO ALVES DA SILVA  
PREFEITO

*Armando Carlos de Araújo*  
Armando Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (R\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	28.251,37
	CM.8-D	26.742,29
	CM.7-C	25.320,19
	CM.6-B	23.916,41
	CM.5-A	22.598,35
Assistente Legislativo	CM.7-D	25.320,19
	CM.6-C	23.916,41
	CM.5-B	22.598,35
	CM.4-A	21.208,57
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	19.695,11
	CM.2-B	18.295,36
	CM.1-A	17.126,35